

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



CAPES

CHAMADA DE SELEÇÃO INTERNA 06/2019 PROGRAMA PRINT-FIOCRUZ-CAPE S

DE PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JUNIOR/SENIOR 2019 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA FIOCRUZ

A Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação, por meio a Coordenação Geral de Educação - CGE, torna pública a chamada destinada a seleção de candidatos ao Programa de Professor Visitante no Exterior Júnior/Sênior (PVEJS) para pesquisadores(as) residindo e atuando no Brasil para fins de atividades de pesquisa e educação no exterior. Os candidatos devem ser servidores da Fiocruz ativo e docente permanente vinculado aos Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da FIOCRUZ no âmbito do Programa PrInt-Fiocruz-Capes, listados no Anexo I.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa Professor(a) Visitante no Exterior Júnior/Sênior (PVEJS) tem como público-alvo os professores que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento. O Programa visa oferecer bolsas no exterior para a realização de estudos avançados e destina-se a pesquisadores com doutorado que possuam vínculo empregatício com a FIOCRUZ e sejam credenciados como orientadores dos Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da Fiocruz no âmbito do Programa CAPES/PrInt-Fiocruz, **subdividindo-se nas categorias de Bolsa:**

1.1.1 Professor Visitante no Exterior Júnior - PVEJ: destina-se a pesquisadores, com vínculo empregatício com a Fiocruz, com titulação obtida **há, no máximo, 10(dez) anos**, tendo como referência o último dia para inscrição no processo seletivo, com o objetivo de proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para pesquisadores em fase de consolidação acadêmica;

1.1.2 Professor Visitante no Exterior Sênior - PVES: pesquisador, com vínculo empregatício com a FIOCRUZ, que possua titulação **há mais de 10 (dez) anos**, tendo como referência o último dia de inscrição, com o objetivo de atender pesquisadores que possuam comprovada liderança nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.

1.2 O Programa de **Professor(a) Visitante no Exterior Junior e Sênior** tem como objetivos específicos:

- 1.2.1 Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede de pesquisa existente;
- 1.2.2 Contribuir para a manutenção e/ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos pesquisadores inseridos na área do Projeto Institucional de Internacionalização da Fiocruz;
- 1.2.3 Desenvolver a excelência da internacionalização da Fiocruz com o retorno dos pesquisadores;
- 1.2.4 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam na Fiocruz e seus colaboradores no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;
- 1.2.5 Ampliar o acesso de pesquisadores da Fiocruz a centros internacionais de excelência;
- 1.2.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica e tecnológica da Fiocruz.

2. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO

- 2.1 A seleção será regida por esta chamada e executada pela Coordenação Geral de Educação, com o apoio dos Coordenadores de Projetos do PrInt-Fiocruz-Capes;
- 2.2 O processo de avaliação será composto de três etapas:
 - a) análise documental pela Coordenação Geral de Educação;
 - b) análise do mérito pela comissão de avaliação, composta pelos coordenadores de projetos e eventualmente outros avaliadores convidados e Coordenação Geral do PrInt-Fiocruz-Capes;
 - c) homologação final pela Coordenação Geral do Print-Fiocruz-Capes.
- 2.3 A primeira etapa possui caráter eliminatório e a segunda etapa terá caráter classificatório e eliminatório.
- 2.4 As propostas apresentadas para concorrer à bolsa devem estar devidamente alinhadas a uma das três Redes do Programa Institucional de Internacionalização dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Fiocruz- PrInt-Fiocruz-Capes: Rede integrativa de ciência e tecnologia para o enfrentamento de doenças infecciosas e re-emergentes - RICEI; Rede integrativa de doenças crônicas de origem não-infecciosa – RICRONI; e Rede integrativa para enfrentamento das desigualdades em saúde - RIDES, respeitando o cronograma desta Chamada.
- 2.5 A Fiocruz e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*) na modalidade de Professor Visitante no exterior.
- 2.6 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) pesquisador(a) e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal

e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.7 As categorias de Professor(a) Visitante Júnior e de Professor(a) Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

3. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

3.1 Serão oferecidas até 5 (cinco) bolsas com a duração de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) meses. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de permanência adicionais ou inferiores aos solicitados.

3.2 O período de 3 (três) ou 6 (seis) meses deve começar sempre no primeiro dia do mês de início e terminar no último dia do mês de encerramento da visita.

3.3 As bolsas estão distribuídas nas três Redes Temáticas de Pesquisa, conforme quadro abaixo:

Redes	Modalidade	
	Sênior	Júnior
RICEI - Rede integrativa de ciência e tecnologia para o enfrentamento de doenças infecciosas e reemergentes	1	1
RICRONI - Rede integrativa de doenças crônicas de origem não-infecciosas	1	0
RIDES - Rede integrativa para enfrentamento das desigualdades em saúde	1	1

3.4 Os objetivos de cada rede temática e os programas de pós-graduação vinculados a estas redes estão apresentados no Anexo I deste edital.

3.5 São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante No Exterior:

- Bolsas em parcelas mensais, conforme valores estipulados no anexo I da Portaria Capes125, de 29 de Maio de 2018 disponível em (<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/01062018-Portaria-125-de-29-de-maio-2018.pdf>), para cobrir despesas relacionadas às atividades no exterior, com vigência máxima de 6 meses;
- Auxílio-instalação, conforme valores estipulados no anexo III da Portaria Capes125, de 29 de Maio de 2018, disponível em (<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/01062018-Portaria-125-de-29-de-maio-2018.pdf>), pago em uma única parcela no início da concessão;
- Auxílio Seguro-saúde, conforme valores estipulados no anexo IV da Portaria Capes125, de 29 de Maio de 2018, disponível em (<https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/01062018-Portaria-125-de-29-de-maio-2018.pdf>), para contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

d) Passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta do pesquisador entre a cidade brasileira de domicílio e o país de destino, compradas e encaminhadas ao bolsista diretamente pela CAPES.

3.7 Os valores elencados nas alíneas de "a" a "c" do item 3.5 serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do Professor Visitante.

3.8 A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

3.9 A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no item 3.5.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1 O (A) candidato (a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente;
- b) Residir e trabalhar no Brasil;
- c) Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição;
 - c.1) Para Professor Visitante Júnior: o título de doutorado deverá ter sido obtido **até 10 anos**, tendo como referência o último dia inscrição. Poderá ser aceita, como documento comprobatório de conclusão do doutorado, a ata de defesa de tese, nos casos de defesas ocorridas até 12 meses anteriores a data de inscrição;
 - c.2) Para Professor Visitante Sênior: o título de doutorado deverá ter sido obtido **há mais de 10 anos**, tendo como referência o último dia inscrição;

4.2 Ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos, com ênfase nos objetivos do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação PrInt-Fiocruz-Capes.

4.3 Ser servidor ativo da Fiocruz e ser docente permanente em efetivo exercício em um dos Programas de Pós-Graduação participantes do Programa PrInt-Fiocruz-Capes.

4.4 Comprovar, por autodeclaração, não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e que não acumula qualquer modalidade de bolsa alocada nesta Chamada com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal (Anexo III).

4.5 Possuir a proficiência linguística mínima comprovada com a apresentação do resultado do exame de proficiência, ou carta emitida pela IES de destino informando que o candidato possui proficiência na língua suficiente para as atividades propostas.

4.6 Conforme exigência da CAPES, apresentar o registro ORCID, que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.7 Currículo lattes atualizado, com informações dos últimos cinco anos, tendo em vista que o mesmo poderá ser utilizado para análise das informações sobre produção científica e trajetória do candidato, além de outras informações.

4.8 Não serão aceitas inscrições de candidatos que residam fora do país no momento da candidatura.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O envio da proposta pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento para Bolsas Internacionais no exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 02 de Janeiro de 2019 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As propostas devem ser enviadas exclusivamente em arquivo PDF, em um ÚNICO E-MAIL, para: print.capes@fiocruz.br, até a data limite prevista no cronograma (item 09), tendo como título do assunto: PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR 2019 - **Júnior** ou PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR 2019 – **Sênior**:

5.2.1 Só serão consideradas as propostas encaminhadas com todos os documentos obrigatórios da candidatura em PDF, apresentados no ato da inscrição, que são:

- a) Formulário específico de inscrição para o Programa de Professor Visitante no exterior, preenchido integralmente, conforme modalidade escolhida (sênior ou júnior) (Anexo II);
- b) Cópia frente e verso do diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;
- c) Documento no qual o candidato declara não ter realizado atividades no exterior da mesma modalidade, bem como não estar acumulando bolsas conforme item 4.4 (Anexo III);
- d) Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes, com dados dos últimos 5 anos, com máximo de 5 páginas;
- e) Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição no exterior, com máximo de 5 páginas;
- f) Carta de aceite oficial da instituição de destino, na qual conste o interesse em receber o pesquisador, com nome completo do candidato e mês de início e fim das atividades no exterior, totalizando o período requisitado na ficha de inscrição;
- g) Resultado de exame de proficiência na língua materna do país de destino ou carta da IES que ateste a proficiência do candidato para realização das atividades;
- h) Carta de indicação do Coordenador do Programa de Pós-Graduação a qual pertence como docente permanente, contendo:
 - I. Nome completo do candidato;
 - II. Modalidade de bolsa pretendida;
 - III. Título do Plano de Trabalho correspondente à bolsa pretendida;
 - IV. Período específico das atividades no exterior em conformidade com o informado

pela carta de aceite da instituição estrangeira, constando mês de início e término da solicitação;

i) Plano de Trabalho **em português**, com no máximo 15 páginas, contendo:

I. Título do Plano de Trabalho em Cooperação Internacional correspondente à bolsa pretendida;

II. Título e resumo do Plano de Trabalho **em inglês**;

III. Nome do candidato;

IV. Nome do colaborador no exterior;

V. Introdução e justificativa, que apresente:

a) a atualidade e relevância do tema;

b) a relevância para a internacionalização da FIOCRUZ;

c) o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação;

d) a relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo;

e) a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazo, quando o caso.

VI. Objetivos e metas;

VII. Metodologia a ser empregada;

VIII. Cronograma das atividades;

IX. Se o projeto prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;

X. Referências bibliográficas.

5.2.2 A documentação deve ser anexada em formato PDF claramente identificada, com tamanho inferior a 5(cinco) megabytes.

5.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) podendo a FIOCRUZ ou a Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas.

5.4 Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados – cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos –, a CGE e a CAPES poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundadas na inconsistência documental.

5.5 Se houver pedido de reconsideração da decisão de indeferimento ou se o(a) proponente, tempestivamente, apresentar esclarecimentos, a comissão poderá rever a decisão e arbitrar o período mais coerente com os documentos apresentados e que seja compatível com a duração da bolsa e com a demanda para a qual o(a) candidato(a) concorreu.

5.6 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela FioCruz ou pela Capes, a qualquer tempo, para melhor instrução do processo e implementação da bolsa.

5.7 Todas as comunicações no âmbito deste Edital, serão realizadas por intermédio do endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.8 A solicitação de bolsas deverá ser enviada à Coordenação Geral de Educação (CGE), da Vice-Presidência de Educação, Comunicação e Informação (VPEIC) da Fiocruz, com a documentação completa, conforme descrito nos item 5, dentro dos prazos apresentados no cronograma (Item 8), exclusivamente via e-mail, para o endereço print.capes@fiocruz.br.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A comissão de avaliação será composta pelo coordenador geral do PrInt-Fiocruz-Capes, por um membro do Comitê Gestor e pelos coordenadores de cada rede de pesquisa, sendo 3 coordenadores por rede, conforme Portaria 5327/PR da Fiocruz. Essa comissão fará a análise e seleção.

6.2 O coordenador geral ou os coordenadores de Rede de Pesquisa não poderão ser candidato, caso deseje se inscrever, deverá deixar de participar da comissão de seleção e um novo membro será convidado. A composição da comissão será divulgada pelo site do PrInt-Fiocruz-Capes (<https://print.campusvirtual.fiocruz.br/>) após o término das inscrições.

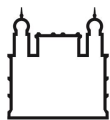
6.3 O resultado da homologação e resultado Final serão divulgados no Site do PrInt-Fiocruz-Capes(<https://print.campusvirtual.fiocruz.br/>) e os candidatos selecionados serão comunicados oficialmente, recebendo instruções sobre a implementação da bolsa.

6.4 Só serão homologadas e avaliadas as candidaturas que apresentarem toda documentação exigida nesse Edital.

6.5 Critérios de análise e julgamento:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- d) Qualidade científica da proposta na sua área de conhecimento e seus potenciais resultados;
- e) Inserção do plano de pesquisa no exterior aos objetivos da(s) Rede(s) e Projeto(s) de atuação do PrInt-Fiocruz-Capes, conforme apresentado no Anexo I deste Edital;
- f) Adequação da instituição de destino à realização da proposta apresentada e capacidade técnico-científica do colaborador no exterior para apoio às atividades a serem desenvolvidas;
- g) Qualificação acadêmica e científica do docente da Fiocruz e do colaborador no exterior, incluindo contribuições relevantes e produções acadêmicas;
- h) Potencial de fortalecimento da interação entre a Fiocruz e a instituição estrangeira e geração de resultados que impactem positivamente no desenvolvimento do ensino e pesquisa da Fiocruz;

6.6 A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas, obtidas pelo somatório dos pontos aferidos, por três avaliadores diferentes, para cada critério descrito acima, considerando:



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto – Fraco

2 pontos – Médio

3 pontos – Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

6.7 Em caso de empate, os pontos obtidos no critério “c” e, a seguir, no critério “h” do item “6.5” serão utilizados como critério de desempate.

6.8 O candidato cuja proposta não alcançar média de 60 pontos na avaliação de três avaliadores, será eliminado da seleção, ainda que não sejam preenchidas todas as vagas em sua rede.

6.9 Será atribuída prioridade aos(às) candidatos(as) que sejam Bolsistas Produtividade CNPq (Bolsa PQ), em qualquer categoria, para Professor Visitante. O disposto neste item refere-se à priorização de atendimento do pleito, não à sua exclusividade.

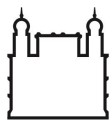
7. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

7.1 Realizadas a seleção e divulgação das candidaturas aprovadas, a CGE- Stricto Sensu lançará os nomes dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e aprovado(as) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES.

7.2 Todas as comunicações, após a inscrição na CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

8. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Divulgação do Edital	15/07/2019
Inscrição	15/07/2019 a 25/07/2019
Divulgação das candidaturas homologadas	29/07/2019
Recurso - etapa de homologação	29/07/2019 a 30/07/2019
Divulgação das candidaturas homologadas após recurso	31/07/2019
Seleção	31/07/2019 a 05/08/2019
Divulgação do resultado	05/08/2019
Recurso – etapa de seleção	05/08/2019 a 07/08/2019
Divulgação do resultado final	08/08/2019
Indicação de bolsistas no sistema da Capes	09/08/2019 a 15/08/2019
Início da bolsa no exterior	novembro a dezembro/ 2019



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O(A) candidato(a) que não tiver sua candidatura admitida, poderá encaminhar recursos seguindo o cronograma estipulado nesse edital. Os recursos serão analisados pelas respectivas comissões e dado conhecimento por correio eletrônico ao candidato.

9.2 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo grupo de coordenadores do PrInt-Fiocruz-Capes (coordenador geral e coordenadores das áreas).

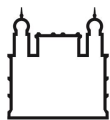
9.3 Esta chamada seguirá o cronograma de indicação de bolsas disponível no site da Capes.

9.4 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital, sobre o preenchimento da Proposta, procedimentos e documentos a serem apresentados poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico: print.capes@fiocruz.br; ASSUNTO: PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR 2019.

9.5 A FIOCRUZ e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2019.

Maria Cristina Rodrigues Guilam
Siape:463683
Coordenação Geral de Educação
Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



ANEXO I

REDES DE PESQUISA

RICEI – Rede integrativa de ciência e tecnologia para o enfrentamento de doenças infecciosas e re-emergentes

OBJETIVO: Apoiar ações que utilizem as tecnologias hoje disponíveis de forma integrada para abordar as lacunas no conhecimento da interação dos patógenos com seus hospedeiros, visando, com isto, fornecer subsídios científicos para o desenvolvimento de novas abordagens diagnósticas, terapêuticas e vacinais. A rede está estruturada em cinco grandes áreas temáticas e um núcleo central: (1) Diagnóstico; (2) Fármacos, (3) Vacinas, (4) Transmissores de patógenos, (5) Reservatórios animais e meio ambiente.

RICRONI–Rede integrativa de doenças crônicas de origem não infecciosa

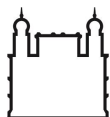
OBJETIVO: Apoiar ações fundamentadas na transição epidemiológica no país que mostra crescimento importante das doenças crônicas não infecciosas, que está acompanhada do processo de envelhecimento populacional e requerem o desenvolvimento urgente de estratégias para prevenir a progressão desse quadro.

RIDES –Rede integrativa para enfrentamento das desigualdades em saúde

OBJETIVO: Apoiar ações que promovam o enfrentamento das desigualdades em saúde manifestas em diferentes escalas territoriais, no âmbito global e no interior das sociedades. Dois aspectos são foco dessa rede: determinação dos processos saúde-doença (dimensões epidemiológicas, social, ambiental); e políticas, sistemas e serviços de saúde (dimensão das políticas de promoção e atenção à saúde da população).

PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADOS AO PRINT

- Biodiversidade e Saúde (IOC)
- Biologia Celular e Molecular (IOC)
- Biologia Computacional e Sistemas (IOC)
- Biologia Parasitária (IOC)
- Biotecnologia em Saúde e Medicina Investigativa (IGM)
- Ciências da Saúde (IRR)
- Ensino em Biociências e Saúde (IOC)
- Epidemiologia em Saúde Pública (ENSP)
- História das Ciências (COC)
- Informação e Comunicação em Saúde (ICICT)
- Medicina Tropical (IOC)
- Pesquisa Clínica (INI)
- Saúde da Criança e da Mulher (IFF)
- Saúde Pública (ENSP)
- Saúde Pública e Meio Ambiente (ENSP)
- Vigilância Sanitária (INCQS)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

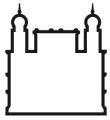
Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



ANEXOS II

Formulário de inscrição para obtenção de benefício Programa Institucional de Internacionalização – PrInt-Fiocruz-CAPES nas categorias Professor Visitante no Exterior Júnior ou Professor Visitante no Exterior Sênior

Nome do candidato:	
Matrícula SIAPE:	CPF:
Modalidade da bolsa pretendida: () PVE Sênior () PVE Júnior	
Telefones:	Email:
Endereço de residência:	
Endereço do trabalho:	
Unidade e Programa de pós-graduação:	
Registro ORCID:	
Link do Currículo Lattes:	
Período do estágio no exterior: ____/____/2019 a ____/____/2019	
Título do Plano de Trabalho:	
País de destino:	
Universidade ou Centro de Pesquisa de destino:	



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

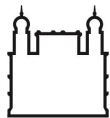
Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



Rede(s) institucional(ais) de inserção do projeto com justificativa:

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Vice-Presidência de Educação,
Informação e Comunicação



ANEXO III

Declaração de ciência das disposições do Edital para Professor Visitante no Exterior Sênior e Júnior de 2019

Eu, _____,
portador do CPF _____, afirmo não ter realizado atividades da
mesma natureza ou modalidade de bolsa no exterior nos últimos 24 meses e não acumular
bolsas, conforme as disposições apresentadas no presente Edital para Professor Visitante no
Exterior Sênior/Júnior de 2019.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) candidato(a)